



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 639/2021
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado no Loteamento Pedro Doroteia, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total nunca superior a **R\$ 149.975,55** (cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), imóvel tipo terreno, situado no Loteamento Pedro Dorotéia, com área de **877,05 m²** (oitocentos e setenta e sete metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: a sua direita com as coordenadas N 8725769.0140 E 662253.2100 à N 8725782.4940 E 662246.6030 com distância de 15,01m o terreno do Espólio do Sr. Argemiro Gomes de Oliveira; ao fundo do terreno com as coordenadas N 8725782.4940 E 662246.6030 à N 8725756.6142 E 662192.0215 com distância de 60,41m com o terreno do Espólio do Sr. Argemiro Gomes de Oliveira; a sua esquerda com as coordenadas N 8725756.6142 E 662192.0215 à N 8725744.0220 E 662198.2190 com distância de 14,03m com o terreno do Espólio do Sr. Argemiro Gomes de Oliveira; a sua frente com as coordenadas N 8725769.0140 E 662253.2100 à N 8725744.0220 E 662198.2190 com distância de 60,40m com o Cemitério São Francisco de Assis, pertencente ao Espólio do Sr Argemiro Gomes de Oliveira, devidamente registrado na Matrícula 4.103, fls 96v e 97, Livro 3-L do Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis da Comarca de Estância.

Art. 2º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade ampliar o Cemitério Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:451 –Infraestrutura Urbana

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.



Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba SE